



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE Nº 749/2015

PROCESSO nº 100615-01 CONTRATO: 02-140815/5

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20152707-01/PMM/PP/SRP/SEMED

INTERESSADO: CIRO SALDANHA MAIA-ME. CNPJ: 14.139.850/0001-80

Trata o presente processo do procedimento licitatório sob a Modalidade Pregão Presencial nº 05/20152707-01 – PMM – PP – SRP/SEMED, destinado a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (mesa digital interativa e multidisciplinar) à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atendimento de alunos da educação infantil deste município.

Quanto aos autos, temos a informar o seguinte:

- 1- Processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, nos termos do art. 3º, III da Lei nº 10.520/02, art. 21, *caput*, do Decreto nº 3.555/00, art. 38, *caput*, da Lei 8.666/93;
- 2- Solicitação do objeto efetuada por agente competente (Acórdão 254/2004 – TCU 2ª Câmara);
- 3- Presente justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente (art. 3º, I da Lei nº 10.520/2002);
- 4- Consta autorização da autoridade competente para abertura da licitação (art. 38 *caput*, da Lei 8.666/93);
- 5- Presente Termo de Referência (arts. 6º, IX e 7º, I, da Lei 8.666/93);
- 6- Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado no ramo – objeto da licitação (art. 3º, III da Lei 10.520/2002, art. 8º, II, do Decreto nº 3.555/00 e arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93)
- 7- Constatada a previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas (arts. 19, *caput*, e 21, IV, do Decreto nº 3.555/00 e arts. 7º, % 2º, III, 14 e 38, *caput* da Lei nº 8.666/93);
- 8- Consta designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§ 1º e 2º da Lei 10.520/2002, arts. 7º, parágrafo único, 8º, III, “d”, e 21, VI, do Decreto 3.555/00);
- 9- Presença do Edital e seus anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei 8.666/93);
- 10- Consta aprovação da minuta do edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93);
- 11- Publicado aviso de edital (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/2002 e art. 11 do Decreto nº 3.555/00).
- 12- Atendidos dispositivos do art. 27 e 28 da Lei 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLE INTERNO

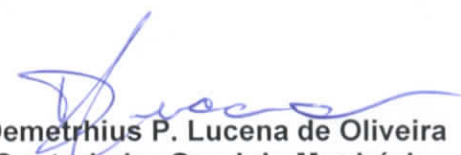
13- Constatada a adoção dos procedimentos constantes do art. 4º e incisos da Lei nº 10.520/2002;

14- O contrato assinado entre as partes, obedece ao disposto no art. 55 da Lei 8.666/93

15- Extrato contratual encaminhado para publicação no quadro de avisos da Prefeitura e Diário Oficial da União.

Marituba, 21 de agosto de 2015


Liberato Diniz Barroso
Analista


Demetrius P. Lucena de Oliveira
Controlador Geral do Município